



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.522

João Pessoa - Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º 31.905, de 16 de dezembro de 2010

Regulamenta a Lei 8.737, de 27 de março de 2009, que institui o "Programa Aprender a Cuidar do que é Nosso".

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas por este Decreto as normas atinentes à plena execução da Lei 8.737, de 27 de março de 2009, que institui o "Programa Aprender a Cuidar do que é Nosso".

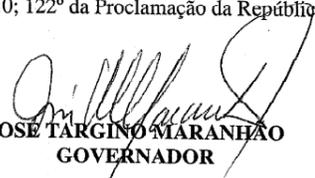
Art. 2º O programa a que se reporta o artigo anterior será planejado, estruturado e implementado pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Art. 3º O programa será executado por intermédio de visitas a equipamentos turísticos, monumentos e sítios históricos, marcos representativos de efemérides do nosso Estado.

Parágrafo Único - As visitas previstas neste artigo serão programadas de modo que não interfiram no calendário estabelecido para o ano letivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da Lei ora regulamentada correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Educação e Cultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

DECRETO N.º 31.906, de 16 de dezembro de 2010

Regulamenta a Lei 9.098, de 07 de maio de 2010, que dispõe sobre a elaboração de campanha de prevenção e detecção precoce do câncer de boca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

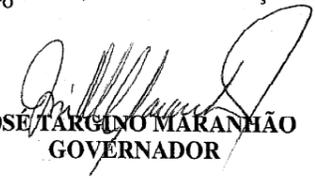
Art. 1º Ficam estabelecidas por este Decreto as normas atinentes à plena execução da Lei 9.098, de 07 de maio de 2010, que dispõe sobre a elaboração de campanha de prevenção e detecção precoce de câncer de boca.

Art. 2º A campanha a que se reporta o artigo anterior será realizada pelas Secretarias de Estado da Saúde e de Comunicação Institucional do Estado, articuladamente, pelo menos duas vezes ao ano.

Art. 3º Para consecução dos objetivos da Lei serão utilizados veículos da imprensa falada, escrita e televisiva.

Art. 4º As despesas decorrentes da inserção da campanha nos meios de comunicação correrão por conta de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas responsáveis pela execução.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

DECRETO N.º 31.907, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei 8.800/09 que institui "Critérios de avaliação para as pessoas portadoras de dislexia nos concursos para ingresso em cargo ou emprego público".

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos critérios de avaliação para as pessoas portadoras de dislexia nos concursos de provas e ou de provas e títulos para ingresso em cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta.

Art. 2º. Nos concursos públicos de provas ou de provas e títulos para ingresso em cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta fica obrigatória a inclusão de critérios de avaliação apropriados especificamente para as pessoas portadoras de "dislexia".

Art. 3º. À Secretaria de Estado da Administração cabe estabelecer, no prazo de 90 (noventa) dias, as demais normas aplicáveis à espécie, inclusive, e especialmente, no que se refere ao detalhamento técnico previsto no artigo 4º da Lei ora regulamentada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

DECRETO N.º 31.908, de 16 de dezembro de 2010

Estabelece critérios para aplicação da Lei 9.133, de 25 de maio de 2010, que institui a meia entrada em estabelecimentos culturais, para professores e especialistas da educação básica, da rede pública estadual de ensino, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de meia entrada para o ingresso de professores e especialistas da educação básica da rede pública estadual de ensino em estabelecimentos culturais no Estado da Paraíba, previsto no art. 1º da Lei nº 9.133, de 25 de maio de 2010, fica regulamentado nos termos deste decreto.

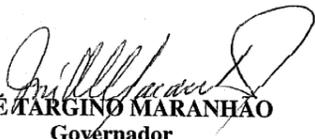
Art. 2º Consideram-se estabelecimentos culturais, nos termos do art. 1º, § 2º da Lei 9.133, de 25 de maio de 2010, teatros, bares, escolas, galerias, centros culturais, cinemas, museus, casas de espetáculo, circos, praças esportivas e similares, em que sejam realizados eventos culturais, desportivos e de lazer, lugares de diversões ao ar livre e outros espaços no Estado da Paraíba.

Art. 3º O benefício será assegurado aos professores e especialistas da educação básica da rede pública estadual que fizerem prova de tal condição, mediante a exibição da carteira funcional a ser expedida pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em consonância com os padrões formais exigidos pelos §§ 1º e 2º, do artigo 2º, da Lei 9.133, de 25 maio de 2010.

Art. 4º Os órgãos estaduais diretamente envolvidos com as atividades de cultura, esporte, turismo e de defesa do consumidor prestarão a

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

DECRETO N.º 31.909, de 16 de dezembro de 2010

Regulamenta a Lei 9.097, de 07 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação de Campanha de Orientação e Prevenção do Câncer de Intestino e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

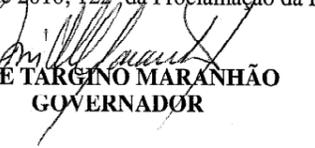
Art. 1º Ficam estabelecidas por este Decreto as normas atinentes à plena execução da Lei 9.097, de 07 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação de Campanha de Orientação e Prevenção do Câncer de Intestino.

Art. 2º A campanha para prevenção, orientação e detecção precoce do câncer de intestino será realizada pelas Secretarias de Estado da Saúde e de Comunicação Institucional do Estado, articuladamente, pelo menos duas vezes ao ano.

Art. 3º Para consecução dos objetivos da Lei serão utilizados veículos da imprensa falada, escrita e televisiva.

Art. 4º As despesas decorrentes da inserção da campanha nos meios de comunicação correrão por conta de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas responsáveis pela execução.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

DECRETO N.º 31.910, DE 16 DE DEZEMBRO de 2010.

Regulamenta a Lei Estadual n.º 9.114, de 7 de maio de 2010, que institui campanha sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, para divulgar as consequências do uso indiscriminado de medicamentos pelas pessoas da terceira idade e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOÃO PINTO
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **GOVERNO DO ESTADO**

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Estadual n.º 9.114, de 7 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º A campanha para divulgação das consequências do uso indiscriminado de medicamentos pelas pessoas da terceira idade, instituída pela Lei Estadual n.º 9.114, de 7 de maio de 2010, passa a ser regida consoante as disposições deste Decreto.

Art. 2º São objetivos da campanha:

I - promover a defesa da saúde, em especial dos indivíduos idosos, assim considerados na forma da lei, no que tange ao esclarecimento ao destinatário legal dos efeitos maléficos advindos do uso indiscriminado de medicamentos;

II - esclarecer a população idosa e familiares quanto à necessidade de fiel observância das prescrições médicas, no que pertine às dosagens e aos horários estabelecidos;

III - arrolar, pormenorizadamente, em material publicitário de ampla divulgação, os principais efeitos adversos oriundos da má administração das drogas mais utilizadas por essa faixa etária, a exemplo daqueles que visam a combater disfunções cardiovasculares, nervosas, renais, oftálmicas, mal de Alzheimer, dentre outras, consoante dispuser a Secretaria Estadual da Saúde;

IV - conscientizar a classe dos profissionais da saúde para a importância da clareza e legibilidade das prescrições feitas manualmente;

V - disseminar à classe profissional farmacêutica bem como ao empresariado a importância da exigência de prescrição médica para a venda de medicamentos.

Art. 3º As ações relativas à presente campanha dar-se-ão através de radiodifusão, material publicitário escrito e televisivo, palestras em centros comunitários e diretamente nos centros públicos e privados de saúde, através de profissionais designados pela Secretaria Estadual de Saúde, nos termos que estabelecer e nos limites das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Estimular-se-á a participação dos Municípios e da iniciativa privada, formalizada por meio de termo de compromisso a ser assinado conjuntamente com o Secretário de Estado da Saúde ou por sua delegação.

Art. 5º As ações em saúde previstas no âmbito da presente campanha considerarão a atenção, promoção, prevenção, assistência e humanização, e serão desenvolvidas articuladamente com a rede de saúde pública municipal, Estratégias de Saúde da Família (ESF), hospitais e demais unidades de saúde pública e privada, sediadas no território paraibano, mediante regionalização, interdisciplinaridade, intersetorialidade, monitoramento e avaliação permanente.

Art. 6º Compete à Secretaria Estadual de Saúde:

I - promover, respeitadas as competências próprias de cada Município, a articulação entre o Governo do Estado, Secretarias Municipais de Saúde e a iniciativa privada;

II - destinar dotação orçamentária para execução das ações relativas à campanha, nos termos do art. 3º da Lei Estadual n.º 9.114/2010;

III - apoiar os gestores municipais e partícipes privados na articulação, planejamento e implementação das ações da campanha;

IV - definir as prioridades e metas a serem atingidas;

V - estabelecer a organização administrativa para o desenvolvimento dos trabalhos, consoante as diretrizes do artigo anterior;

VI - estabelecer o controle e os métodos de avaliação das ações implementadas;

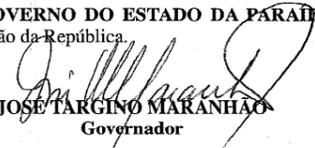
VII - fornecer os materiais e meios logísticos necessários, nos limites da disponibilidade orçamentária própria.

Parágrafo único. Será estimulado o aporte de subsídios físicos, humanos, logísticos e financeiros pelos subscritores dos termos de compromisso, públicos e privados.

Art. 7º As despesas decorrentes da operacionalização da Lei n.º 9.114/2010 correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Estadual de Saúde, nos termos do art. 3º da Lei Estadual n.º 9.114/2010.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2010, 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

DECRETO N.º 31.911, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei 8.749/09, que institui o "Programa Estadual de Incentivo à Reciclagem de Óleo de Uso Culinário, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Estadual de Incentivo à Reciclagem de Óleo de Uso Culinário" originário de residências, escolas e hospitais, bem como do comércio e da indústria em geral e de quaisquer outros estabelecimentos que o utilizem.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

a) a preservação do meio ambiente, através da correta destinação do óleo usado, impedindo o seu despejo na rede de esgotos e no lixo comum;

b) o incentivo ao consumo consciente, à coleta seletiva e a reciclagem do óleo;

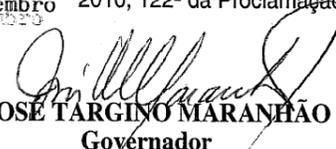
c) a elaboração de novos produtos a partir do óleo reciclado; e

d) o desenvolvimento econômico e a inclusão social, por meio da geração de renda e da criação de postos de trabalho.

Art. 3º. À Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente cabe estabelecer, no prazo de 60 (sessenta) dias, as demais regras aplicáveis ao Programa, inclusive e especialmente, no que se refere às ações descritas no parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei ora regulamentada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pessoa, 16 de dezembro de 2010, 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

DECRETO Nº 31.912, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Regulamenta a Lei nº 9.036, de 7 de maio de 2010, que autoriza o Governo do Estado a implementar o Programa de Inclusão Digital para a População Idosa da Paraíba dando outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 9.096, de 7 de maio de 2010, que autoriza o Governo do Estado a implementar o Programa de Inclusão Digital para a População Idosa da Paraíba.

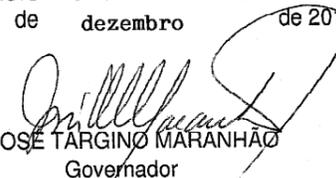
Art. 2º. O programa a que se reporta o artigo precedente será executado em unidades escolares da rede pública estadual de ensino, observada a disponibilidade de equipamentos, compatibilidade de horários, pessoal docente e o calendário escolar estabelecido para o ano letivo.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos de ensino elaborarão cronograma de atendimento à inclusão digital de idosos.

Art. 3º. Os interessados serão atendidos por indicação de clubes de maioria que os congreguem, ou mediante inscrição prévia na Secretaria do estabelecimento escolar executor do programa que disponha de equipamentos e pessoal para atendimento.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação e Cultura baixará normas complementares para fiel execução da Lei regulamentada por este Decreto.

Pessoa-PB 16 de dezembro de 2010, 122º da Proclamação da República,


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Decreto nº 31.913 de 16 de dezembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/4844/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 429.000,00** (quatrocentos e vinte e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	279.000,00
	3391	70	150.000,00
TOTAL			429.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

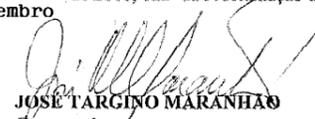
19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.902- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

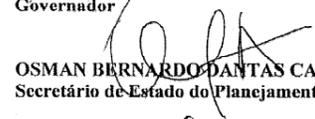
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	79.000,00
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	28.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	302.000,00
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	20.000,00
TOTAL			429.000,00

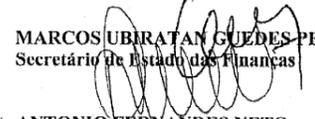
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

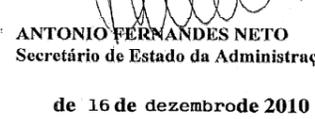
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010, 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 31.914 de 16 de dezembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4821/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 49.286,25** (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	16.350,00
04.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	32.936,25
TOTAL			49.286,25

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

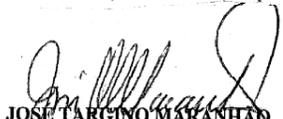
26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

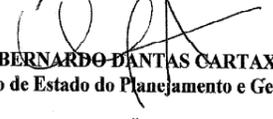
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390	00	10.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	35.350,00
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	3.936,25
TOTAL			49.286,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

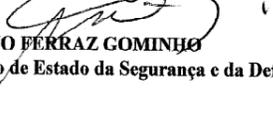
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 16 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


GUSTAVO FERRAZ GOMINHO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 31.915 de 16 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4799/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3190	72	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	72	500.000,00
TOTAL			500.000,00

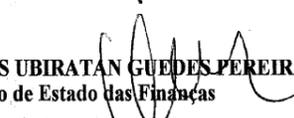
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

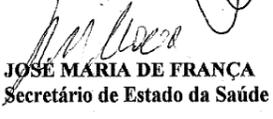
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 16 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.916 de 16 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4684/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4105- APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS	3390	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

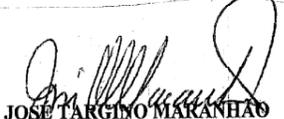
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4105- APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS	3350	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

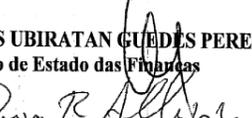
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 16 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 31.917 de 16 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4826/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.432.349,10 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	1.432.349,10
TOTAL			1.432.349,10

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	1.432.349,10
TOTAL			1.432.349,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 16 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

INALDO ROCHA LEITÃO
Secretário Chefe de Estado do Governo

Decreto nº 31.918 de 16 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4820/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5144-2951- MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COM FUNÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	4490	00	6.800,00
	3390	00	80.200,00
TOTAL			87.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5144-4280- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS	4490	00	87.000,00
TOTAL			87.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 16 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

GUSTAVO FERRAZ GOMINHO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 31.919 de 16 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4854/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5013-4330- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3390	58	900.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5013-4330- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3340	58	200.000,00
	3350	58	500.000,00
	4490	58	200.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 16 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 31.920 de 16 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com os artigos 1º, inciso II e artigo 2º, da Lei nº 9.262, de 03 de dezembro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2979/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.334.5040-4574- FOMENTO A INCLUSÃO PRODUTIVA	3390	00	257.742,00
TOTAL DO ÓRGÃO			257.742,00

27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA

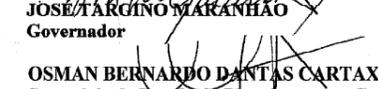
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5135-4272- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO	4490	00	742.258,00
TOTAL DO ÓRGÃO			742.258,00
TOTAL GERAL			1.000.000,00

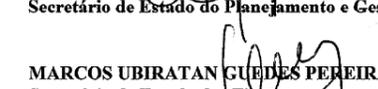
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

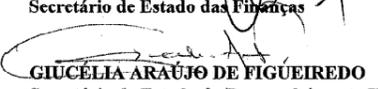
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 16 de dezembro de 2010; 122ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 31.921 de 16 de dezembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com os artigos 1º, inciso II e artigo 2º, da Lei nº 9.262, de 03 de dezembro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1011/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.089.637,00** (três milhões oitenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490	00	3.089.637,00
TOTAL			3.089.637,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

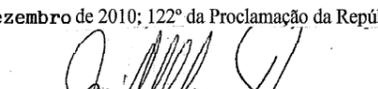
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	1.419.472,00
26.782.5027-1602- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	4490	00	768.391,00
26.782.5027-4410- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	901.774,00
TOTAL			3.089.637,00

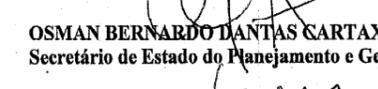
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

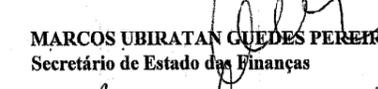
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 16 de dezembro de 2010; 122ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 31.922 de 16 de dezembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/4844/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 429.000,00** (quatrocentos e vinte e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	279.000,00
	3391	70	150.000,00
TOTAL			429.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

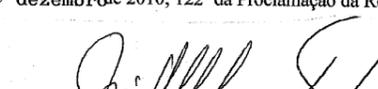
19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.902- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

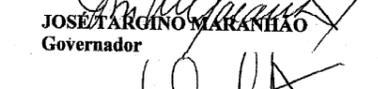
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	79.000,00
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	28.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	302.000,00
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	20.000,00
TOTAL			429.000,00

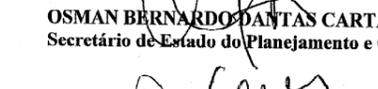
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 16 de dezembro de 2010; 122ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado da Administração

Secretarias de Estado Administração

PORTARIA Nº. 365

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação no DOE edição do dia 11 de agosto de 2010, que colocou à disposição da Secretaria de Estado da Administração, o servidor **VICENTE NOGUEIRA NETO**, matrícula nº98.296-2, objeto do Processo nº 10021373-1, constante na Resenha nº 111/2010.

PORTARIA Nº. 366

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10035352-5,

RESOLVE autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do servidor **MAX DE SOUZA BORGES**, Cirurgião Dentista, matrícula nº 127.451-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº.367

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº10028557-1,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **SORAYA DI PACE ARRUDA**, Professor, matrícula nº 145.081-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, ministrado pelo Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa – CINTEP, em convênio com a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Portugal, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003, com efeito retroativo ao mês de agosto de 2010.


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 005 /2010 EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 12 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, do Decreto nº 14.167 de 12 de dezembro de 1979, **I N D E F E R I U** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
10015745-9	304-2	CARLOS ALBERTO DA S. MORAIS	Instituto de Terras e Planejamento Agrícola – INTERPA
10025889-1	163.990-1	JOSÉ CARLOS BORGES DA SILVA JÚNIOR	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10029893-1	134.902-3	ANTONIO FAUSTINO DA SILVA FILHO	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10024545-5	155.100-1	RAYSSA DANTAS DE AZEVEDO	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
10030735-3	129.757-1	PAULINO CARNEIRO DE SOUZA	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
10003411-0	64.167-7	MARIA DA GUIA BARROS DE ARAÚJO	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
09025288-8	96.908-7	ANA CHRISTINA CARTAXO DE MOURA	Secretaria de Estado da Administração
10018024-8	167.341-8	MARIA JOSEANNE NOGUEIRA SOARES	Secretaria de Estado da Saúde


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 145 /2010 EXPEDIENTE DO DIA: 15 / 12 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
10037196-5	80.398-7	JOMAR PAULO NETO	Secretaria de Estado da Saúde
10037759-9	91.597-1	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA GOUVEIA A. SOUTO	Secretaria de Estado da Receita


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 146 /2010 EXPEDIENTE DO DIA : 16 / 12 /2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
10025251-6	MARIA DO SOCORRO GOMES MEDEIROS	102.515-1	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10033260-9	BETANIA MARIA DE FREITAS MOUSINHO	112.084-1	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10033259-5	MARIA DO SOCORRO DANTAS DE SOUSA	95.272-9	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10032677-3	ODETE SANTOS DA SILVA	136.517-7	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10033248-0	MISAEEL TEIXEIRA DA SILVA	90.763-4	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10033254-4	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	96.209-1	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10032480-1	JOSE ANTONIO DA SILVA	138.056-7	SEDH	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10025250-8	JULIA JUCILEIDE NUNES	79.650-6	SEDH	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 147 /2010 EXPEDIENTE DO DIA : 16 / 12 /2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
10033705-6	EDNA FERREIRA DE LIMA	128.094-5	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
10035354-1	MARIA AUGUSTA MARINHO DE BRITO	90.262-4	SEAD	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
10034323-6	IVANA CARLA BARROS DA CRUZ	129.256-1	SECAP	Secretaria de Estado da Saúde
10033192-1	ANA MARIA PEREIRA CAMPOS	138.019-2	SEIE	Secretaria de Estado da Saúde


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 148 /2010 EXPEDIENTE DO DIA : 16 / 12 /2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
10033256-1	LUCIANA MARIA FERNANDES DOLIVEIRA	97.265-7	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10033257-9	HULDA GERUZA DE OLIVEIRA CALIXTO	68.996-3	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10032695-1	MARIA LUCEMAR DOS SANTOS	92.574-8	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10032479-7	NAIRA MARQUES DE SOUSA	128.619-6	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10033253-6	WELLINGTON DE MELO CARVALHO	99.887-7	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10033258-7	MARIA DAS DORES SERRÃO DA COSTA	93.020-2	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10033252-2	SONIA MARIA CIRILO FERREIRA	87.016-1	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10032842-3	VALDIONOR DO EGITO SOUZA	99.615-7	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 149 /2010

EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 12 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO**, dos seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
10035100-0	127.120-2	MARISA DE LOURDES DOS SANTOS MEDEIROS	SEAD	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
10035100-0	126.843-8	OSVALDO NERY CERQUEIRA	SEAD	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
10034243-4	79.410-4	ANTONIO BATISTA GAMBARRA	SEIE	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 346/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 13/ 12 /2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, **INDEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Grupo SFT abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
09.034.843-5	ODENIR DE SOUSA FERRAZ	096.301-1	1347/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.022.048-7	ODENIR DE SOUSA FERRAZ	096.301-1	1347/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 598/2010

EXPEDIENTE DO DIA 16/12/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL** em Tempo de Serviço:

Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
SEAD 10.027.076-0	SEPLAG	APARECIDA ZUPPOLINI STROPP	087.739-5
SEAD 10.010.642-1	SER	CÉLIA VENTURA DE SOUZA FALCÃO	087.338-1
SEAD 10.010.303-1	SES	LÍGIA MARIA QUEIROZ TEIXEIRA DE BARROS	073.150-1
SEAD 10.027.837-0	SEEC	SÔNIA MARIA DE LIMA	130.572-7

RESENHA Nº 599/2010

EXPEDIENTE DO DIA 16/12/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 **INDEFERIU** os seguintes pedidos **LICENÇA ESPECIAL** :

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
10.027.266-5	ANA INEZILA DE FIGUEIRÊDO OLIVEIRA	137.867-8	SEEC
10.025.088-2	ANTONIA DOS SANTOS ROCHA	92.960-3	SEEC
10.027.849-3	AURICELIA GONÇALVES PINHEIRO	141.538-7	SEEC
10.030.687-0	CLEONICE MOURA BRASILEIRO	96.641-0	SEEC
10.028.821-9	DIANA BURITI DE MELO OLIVEIRA	143.009-2	SEEC
10.030.445-1	EDGLEY DE OLIVEIRA BEZERRA	89.403-6	SEEC
10.029.479-1	ESTEVÃO LUCIO	112.185-5	SEEC
10.030.618-7	EXPEDITO MARCOS DA SILVA	136.256-9	SEEC
10.028.499-0	FRANCISCA LUCIA MOREIRA	141.766-5	SEEC
10.028.502-3	FRANCISCO FANANCA DE ANDRADE	85.883-8	SEEC
10.032.166-6	JOANA D'ARC DA SILVA VIEIRA	129.144-1	SEEC
10.030.613-6	JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO	133.711-4	SEEC
10.031.962-9	JORGE FERREIRA NEVES	71.079-2	SECAP
10.020.988-2	JOSEBERG ALVES DE LIMA	145.026-3	SEEC
10.030.549-1	JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO	125.298-4	SEDS
10.019.293-9	LUCIA FERNANDES VIEIRA DE ALMEIDA	149.421-0	SES
10.022.065-7	MARIA EDIUAZ INÁCIO	132.378-4	SEEC
10.026.352-6	OSEIAS LUIZ LIRA	145.982-1	SER
10.028.522-8	REGINA MARIA ALVES VIANA	65.908-8	SEEC
10.029.880-0	ROSILDA PEREIRA DA SILVA	145.094-8	SEEC
10.028.461-2	SELMA MARIA DO NASCIMENTO	93.053-9	SEEC
10.030.104-5	SEVERINO LOPES SOBRINHO	135.547-3	SESDS

RESENHA Nº 617/2010

EXPEDIENTE DO DIA 14/12/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU** os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
10.020.752-9	SEEC	091.849-1	ARILDA ROCHA BERNARDINO
10.027.960-1	PGE	134.195-2	ELIANE COSTA DE SANTANA
10.029.014-1	SEAD	083.290-1	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DA COSTA
10.028.665-8	SES	062.492-6	JOSE OTOCAR LEITE
10.022.613-2	SEEC	142.082-8	LUCIA MARIA DOS SANTOS ALVES
10.029.488-0	SES	092.493-8	MARIA APARECIDA PEREIRA LEITE
10.017.918-5	SEEC	093.694-4	MARIA DAS MERCES CORDEIRO ALBUQUERQUE
10.051.477-4	SES	115.295-5	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DANTAS
10.051.542-8	SEEC	072.530-7	MARIA DO CEU NOBREGA

RESENHA Nº 618/2010

EXPEDIENTE DO DIA 14/12/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010 da Assessoria Jurídica/SEAD, **DEFERIU** os seguintes Processos de **CONVERSÃO DE FÉRIAS AS EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	EXERCÍCIO(S)	DIAS
10.035.479-3	SEAD	DENIZE CARVALHO VIANA	83.351-7	88/89, 89/90 e 93/94	180
10.034.833-5	SECOM	TERESA CRISTINA DE LIMA	79.667-1	82/83, 83/84, 84/85, 87/88, 88/89, 89/90, 90/91, 91/92, 92/93, 93/94, 94/95, 95/96, 96/97	780
10.036.851-4	SES	HELENO LINO DA SILVA	82.639-1	83/84, 84/85, 85/86, 86/87, 87/88, 88/89, 89/90, 90/91, 91/92	420
10.037.341-1	SEEC	PAULO HILARIO DOS SANTOS	76.330-6	82/83, 83/84, 84/85, 85/86, 86/87, 87/88, 88/89, 89/90, 90/91, 91/92, 92/93, 93/94, 94/95, 95/96, 96/97 e 97/98.	960

RESENHA Nº 620/2010

EXPEDIENTE DO DIA 14/12/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, e tendo em vista Parecer da

ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria INDEFERIU os Processos de Desaverbação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEEC	FRANCISCA DE ALEXANDRIA FIGUEIREDO	085.761-1	09.031.217-1	CONV. DE LICENÇA ESPECIAL	De 11.05.85 a 11.05.90	180
SEEC	MARLENE LIMA CAVALCANTE	072.051-8	09.021.539-7	TEMPO PÚBLICO ESTADUAL	De 01.04.77 a 31.01.79	671

RESENHA Nº 621/2010

EXPEDIENTE DO DIA 15/12/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria INDEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PARECER ASJUR/SEAD
09.033.455-8	SEEC	142.549-8	JAILMA DE FATIMA DA S. DIAS	Nº 1173/2010

RESENHA Nº 623/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 15/12/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, INDEFERIU os Processos de ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
SEEC	10.036.620-1	ADALIDA FREITAS DA SILVA	659.068-3
SEEC	10.036.619-8	JOSEFA SOARES DE SOUZA	659.062-4
SEEC	10.036.613-9	LINDALVA DA SILVA COSTA	666.820-8
SEEC	10.036.614-7	NADILZA ALVES DE OLIVEIRA	659.711-4
SEEC	10.036.615-5	RITA FERREIRA DE ARAUJO	665.245-0

RESENHA Nº 624/2010

EXPEDIENTE DO DIA 15/12/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR o Processo de Desaverbação de Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEEC	MARYLAM FONSECA GOMES	090.397-3	10.037.343-7	EMPRESA PRIVADA	De 02.07.73 a 28.02.74 De 01.03.74 a 20.04.77	237 1.145

RESENHA Nº 625/2010

EXPEDIENTE DO DIA 16/12/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEG	10.036.756-9	76.330-6	PAULO HILARIO DOS SANTOS	360	De 22/6/1981 à 22/6/2001
SEDS	10.030.739-6	109.330-4	VALKER VASCONCELOS DE LACERDA	360	De 29/4/1981 à 29/4/2001

RESENHA Nº 608/2010

EXPEDIENTE DO DIA 10.12.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	66.168-6	REGINALDO COSMO DE FREITAS	90	DE 10.05.10 a 07.08.10
SEEC	66.928-8	CRISTINA MARIA CORREIA LIMA DE CARVALHO	30	DE 03.05.10 a 01.06.10
SES	72.448-3	MARIA WILMA VIEIRA	90	DE 31.05.10 a 28.08.10
SEEC	74.998-2	GILVANISE GUEDES CAVALCANTE DE QUEIROZ	90	DE 25.05.10 a 23.07.10
SEEC	78.124-0	MARIA DE FATIMA MELO GARCIA	30	DE 04.05.10 a 02.06.10
SEEC	81.587-0	MARIA IVANEIDE DA SILVA	30	DE 28.05.10 a 26.06.10
SECAP	82.680-4	BELKISS ALVES GESTEIRA	15	DE 04.05.10 a 18.05.10
SES	87.352-7	MARIA FELINA A. DE A. PEREIRA DE SOUSA	60	DE 01.05.10 a 29.06.10
SEEC	88.787-1	ISABEL DE OLIVEIRA PERES DE SANTANA	15	DE 03.05.10 a 17.05.10
SEEC	88.727-7	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	60	DE 25.05.10 a 23.07.10
SEG	88.845-1	TEREZA CRISTINA DE BRITO PEREIRA	60	DE 20.05.10 a 18.07.10
SEEC	89.694-2	MARIA DE FATIMA AMANCIO DOS SANTOS	30	DE 03.05.10 a 01.06.10
SEDS	91.059-7	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA RODRIGUES	90	DE 21.05.10 a 18.08.10
SEEC	92.926-3	ANTONIO DE PADUA CAVALCANTE	60	DE 28.05.10 a 26.07.10
SEEC	93.578-6	NADIA MARIA DE FIGUEIREDO	30	DE 03.05.10 a 01.06.10
SEEC	97.361-1	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA	30	DE 05.05.10 a 03.06.10
SEEC	107.659-1	MARIA MARCVANIA LOPES NEGROMONTE	60	DE 17.05.10 a 15.07.10
SEEC	114.292-5	EUZELIA VIEIRA ALVES	60	DE 31.05.10 a 29.07.10
SEEC	114.391-3	FRANCINETE BELARMINO DE SOUZA	30	DE 04.05.10 a 02.06.10
SEEC	129.098-3	MARIA DAS NEVES DE ARAUJO	30	DE 31.05.10 a 29.06.10
SEEC	130.382-1	ANA MARIA ALVES DE FREITAS GOIS	60	DE 04.05.10 a 02.07.10
SEEC	131.594-3	SUELENA GIL DE FARIAS	30	DE 31.05.10 a 29.06.10
SEEC	133.816-1	VANDETE COSTA SOUZA	60	DE 03.05.10 a 01.07.10
SEEC	136.707-2	JANE EYRRE DE CASTRO VERAS	30	DE 31.05.10 a 02.06.10
SEDH	138.017-6	ODAZELIA FRANCISCA DA SILVA	60	DE 31.05.10 a 29.07.10
SEEC	141.875-1	FERNANDA DA SILVA MELO	30	DE 11.05.10 a 09.06.10
SEEC	143.971-5	MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA	30	DE 06.05.10 a 04.06.10
SES	151.093-2	WALDEMAR MATIAS ROLIM FILHO	30	DE 01.04.10 a 30.04.10
SEDS	155.139-6	ROSILDO FREITAS DOS SANTOS	10	DE 26.05.10 a 04.06.10
SEDS	157.767-1	LUCIANA TORRES BRITO	30	DE 05.05.10 a 03.06.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 609/2010

EXPEDIENTE DO DIA 10.12.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	77.732-3	JOSE PAULO DE SA SARMENTO	60	DE 10.05.10 a 08.07.10
SES	79.249-7	JOSE INANCIO DA SILVA FILHO	90	DE 24.05.10 a 21.08.10
SEEC	81.730-9	MARIA FREIRE DOS SANTOS	30	DE 18.05.10 a 16.06.10
SEEC	83.410-6	MARIA MADALENA DE LUCENA	90	DE 13.05.10 a 10.08.10
SES	83.482-3	ALDACIR DA SILVA AMORIM	60	DE 30.05.10 a 28.07.10
SEPLAG	86.947-3	VALDES CUNHA CAVALCANTI FILHO	45	DE 03.05.10 a 16.06.10
SEAD	88.149-0	LUIZ ANTONIO LEITE DE LIRA	11	DE 27.05.10 a 06.06.10
SER	88.328-0	MARIA DAS DORES DE SOUTO FERNANDES	30	DE 10.05.10 a 08.06.10
SEEC	91.701-0	CLAUDIA LUIZA MARQUES VELOSO BORGES	30	DE 25.05.10 a 23.06.10
SEEC	92.711-2	ALBAN I GONZAGA PEREIRA	10	DE 31.05.10 a 09.06.10
SEEC	116.075-3	FERNANDA DA SILVA MELO	30	DE 11.05.10 a 09.06.10
SEEC	116.982-3	INGRID MARIA FERREIRA DA SILVA	30	DE 25.05.10 a 23.06.10
SECAP	125.059-1	MIGUEL PIAUI FRANCO	90	DE 05.05.10 a 02.08.10
SEEC	130.194-2	JOAO ANTONIO ALEXANDRINO	90	DE 04.05.10 a 01.08.10
SEEC	130.431-3	REGIANE MARIA ESCARIAO VIEIRA	30	DE 03.05.10 a 01.06.10
SEEC	131.250-2	CRISTINA MARIA CORREIA LIMA DE CARVALHO	30	DE 03.05.10 a 01.06.10
SEEC	132.190-1	MARIA DE FATIMA ALMEIDA	60	DE 24.05.10 a 22.07.10
SEEC	132.261-3	ANGELA MARIA RAMALHO ANDRADE	45	DE 13.05.10 a 26.06.10
SEDS	133.385-2	JOSE EDSON PEDROSA MONTEIRO	15	DE 05.05.10 a 19.05.10
SEEC	137.646-2	LUCIA FRANCISCA DE FIGUEIREDO SILVA	90	DE 03.05.10 a 31.07.10
SEDS	141.337-6	MARIA DE FATIMA CARLOS DA SILVA	30	DE 27.05.10 a 25.06.10
SEEC	141.619-7	JOSEFA DIAS DE FIGUEIREDO	30	DE 19.05.10 a 17.06.10
SEEC	141.663-4	MARIA DE FATIMA DUARTE LOPES	30	DE 30.05.10 a 28.06.10
SEEC	146.405-1	DIANA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	30	DE 16.05.10 a 14.06.10
SEEC	144.992-3	HOSANANA PEREIRA NUNES	30	DE 06.05.10 a 04.06.10
SEEC	145.766-7	GILBERTO LINS DE ARAUJO	10	DE 03.05.10 a 12.05.10
SEDS	155.267-8	FLAVIO EMILIANO M. DAMIAO SOARES	60	DE 17.05.10 a 15.07.10
SES	162.575-6	EDIFLAVIA ROSY DA SILVA BEZERRA	15	DE 07.05.10 a 21.05.10
SES	162.526-8	ARIANO PALMEIRA DE ARAUJO	15	DE 10.05.10 a 24.05.10
SEEC	678.813-1	MARIA JOSE DA SILVA BATISTA	15	DE 24.05.10 a 07.06.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 605/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 14/12/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEEC	10.019.511-3	143.571-0	ALBA LUCIA HENRIQUE	***	***	359	***
SEEC	10.008.043-0	116.520-8	FRANCISCA DE MEDEIROS ARAUJO	***	***	366	***
SEEC	10.020.586-1	137.457-5	FRANCISCA FRANCINETE FILGUEIRAS	***	***	212	***
SEEC	10.030.665-9	142.790-3	GABRIEL ALVES DE BRITO	***	***	2.100	***
SEEC	10.019.775-2	131.397-5	ILDETE MARIA DA SILVA	***	***	243	***
SEEC	10.012.202-7	113.076-5	MARIA DO SOCORRO ALBINO DE SOUSA	***	***	274	***
SEEC	10.050.613-5	144.891-9	MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA	***	***	2.055	***
SEEC	10.012.712-6	141.481-0	MARTA FRANCISCA PINTO QUEIROGA	***	***	243	***
SEEC	10.018.407-3	142.567-6	NEUZA ATANAZIO DA SILVA	***	***	182	***
SEEC	10.024.321-5	117.613-7	OZILDA NUNES PEREIRA	***	***	519	***

RESENHA Nº 616/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 14/12/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEEC	10.030.401-0	136.680-7	FRANCISCA DAS CHAGAS SALVIANO	***	***	423	***
SEEC	10.019.235-1	085.222-8	GERUSA LEITE DOS SANTOS	***	***	487	***
SEEC	10.025.040-8	084.449-7	IRENE ALMEIDA DA SILVA	***	***	548	***
SEEC	10.051.305-1	131.620-6	JAIDE ALVES AGOSTINHO	***	***	243	***
SEEC	10.021.666-8	157.480-9	JAILTON MEDEIROS DE ARAUJO	***	***	2.683	***
SEEC	10.020.589-5	137.455-9	JOSENI FILGUEIRAS DUTRA	***	***	274	***
SEEC	10.029.689-1	094.787-3	LUIZ BARBOSA DA SILVA FILHO	***	1.069	***	***
SEEC	10.020.594-1	137.449-4	MARIA DE JESUS DUTRA DE OLIVEIRA	***	***	212	***
SEEC	10.060.244-4	142.137-9	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	***	***	5.713	***
SEEC	10.019.362-5	131.308-8	MARIA PEREIRA ROCHA DE QUEIROGA	***	***	123	***
SEEC	10.025.348-2	158.703-0	SERGIO SOARES DE TOLEDO	***	***	3.532	***
SEEC	10.024.935-3	157.420-5	VAGNA LUCIA SALVIANO DE GOIS	***	***	3.086	***
SEEC	10.021.675-7	142.069-1	VERA LUCIA SILVA DE ANDRADE	***	***	2.228	***

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

PBPREV - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 052/2010/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDENCIA -PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO que o motivo originário da constituição da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria No. 032/2010 foi devidamente esclarecido, antes mesmo do início da sindicância,

RESOLVE:

I - EXTINGUIR a referida Comissão de Sindicância, por inépcia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Dê-se ciência, cumpra-se.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 2825

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 9573-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 564 de 03/06/07 qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ FERREIRA PAIVA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 59.450-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2010.

JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 400-2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
10267-09	ADELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	RETROATIVO DE PENSÃO
7901-09	NEUZA FERREIRA DE SANTANA	RETROATIVO DE PENSÃO
7912-09	MARCICLEIA GONÇALVES SANTIAGO	REVISAO DE PENSÃO
5362-09	EDILEUZA LAUDELINO DA SILVA	REVISAO DE PENSÃO
7153-09	MARIA MARTA PEREIRA JERONIMO	REVISAO DE PENSÃO
4981-09	FRANCISCO DE ALMEIDA PEREIRA	REVISAO DE PENSÃO
344-09	ANA LUCIA CAVALCANTI GAUDENCIO	REVISAO DE PENSÃO
3758-09	MARIA DA SILVA PAULINO	REVISAO DE PENSÃO
5577-10	ENGRACIA NOBREGA DE ARAUJO	RETROATIVO DE PENSÃO
10507-09	MARIA DA GUIA A. RODRIGUES	REVISAO DE PENSÃO
8998-09	MARIA LIRA BARRETO DA SILVA	REVISAO DE PENSÃO

João Pessoa, 17 de Novembro de 2010

Resenha/PBprev/GP/nº 441/2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01	31714-10	MARIA SUELY CHAVES MARTINS	468.765-5 RETROATIVO DE APOSENTADORIA

Resenha/PBprev/GP/nº 450/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	30719-10 TERESINHA ARRUDA DE SOUZA LIMA	35.337-0	REV. DE APOSENTADORIA
02	30009-10 MARIA JOSE DE ASSIS	61.656-7	REV. DE APOSENTADORIA
03	28479-10 THEREZINHA GLORIETE PIMENTEL RODRIGUES	55.071-0	REV. DE APOSENTADORIA
04	29696-10 ELIZABETE FEITOSA	51.701-1	REV. DE APOSENTADORIA
05	34190-10 CELIA MARIA CASUSA DE OLIVEIRA	87.393-4	REV. DE APOSENTADORIA
06	28473-10 MARIA DAS DORES ROCHA	53.915-5	REV. DE APOSENTADORIA
07	35080-10 JANDIRA DA SILVA ARAUJO	7.185-4	REV. DE APOSENTADORIA
08	32665-10 MAURA ARAUJO SILVA	10.001-3	REV. DE APOSENTADORIA
09	29583-10 ELETA ALEXANDRE DOS SANTOS	65.493-1	REV. DE APOSENTADORIA
10	29532-10 MARIA LEITE FARIAS DE LACERDA	63.978-8	REV. DE APOSENTADORIA
11	35229-10 ADEILDA AMARO DAS MERCES	14.828-8	REV. DE APOSENTADORIA
12	28373-10 MARIA DO SOCORRO MENDES GADELHA	53.996-1	REV. DE APOSENTADORIA
13	29515-10 CLOTHILDE NUNES	9.204-5	REV. DE APOSENTADORIA
14	31711-10 ESPEDITA FEITOSA DE OLIVEIRA CABRAL	50.868-3	REV. DE APOSENTADORIA
15	30310-10 NANCY ALVES DA SILVA FRANÇA	62.737-2	REV. DE APOSENTADORIA
16	30810-10 MARIA JOSE RIBEIRO CHAVES	14.639-1	REV. DE APOSENTADORIA
17	29487-10 SEVERINO LOPES DE AQUINO	84.876-0	REV. DE APOSENTADORIA
18	29142-10 MARIA DAS NEVES BEZERRA RODRIGUES	70.455-5	REV. DE APOSENTADORIA
19	29479-10 VALDIETE RAMALHO	1.568-7	REV. DE APOSENTADORIA
20	29829-10 MARIA DAS GRAÇAS MACHADO FERNANDES	69.949-7	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 475-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	39833-10 MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE MEDEIROS	370.134-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
02	16501-10 MERCIA MARIA LEIROS MACIEL	71.032-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
03	3270-10 FRANCISCO SILVA ALMEIDA	370.116-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
04	4087-10 SELMA MARIA DA SILVA	611.233-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
05	7292-10 SOLANGE MONTEIRO ALVES FERREIRA	95.774-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
06	18694-10 MARIA JOSE GOMES DE FIGUEIREDO	72.024-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
07	6927-10 ROBERVAL DA COSTA SOUZA	96.035-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
08	37919-10 MARIA JOSE GOMES DE FIGUEIREDO	71.211-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
09	10746-10 ANA LUCIA PEREIRA CAVALCANTE DE MORAIS	516.931-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
10	21089-10 SANDRA PEREIRA FREIRE	91.559-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
11	15409-10 DURVAL DE OLIVEIRA FILHO	60.643-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
12	8588-10 MARIA DO ROSARIO DE CASTRO	63.850-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
13	6775-10 JOSIELLE PATRICIA FORMIGA GONÇALVES	160.890-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
14	5261-10 MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DOS SANTOS RANGEL	89.427-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO

João Pessoa, 15 de dezembro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 479/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	38413-10 GIRLENE MELO SILVA ROQUE	133.058-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 482/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	40014-10 ANTONIA PEREIRA DA SILVA CHAVES	969.614-8	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 483/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	40016-10 JOÃO PEREIRA ALVES	42.998-8	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 484/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	37871-10 ELIZABETH ARAUJO DUARTE	59.844-5	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 485/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	39651-10 VILMA BEZERRA DE AQUINO	55.967-9	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

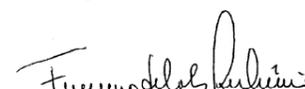
Educação e Cultura

Portaria nº 545

João Pessoa, 16 de 12 de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação estadual,

RESOLVE designar os servidores **SERGIO MARINHO DA SILVA**, matrícula nº 129.834-8, **ROGÉRIO FONSÊCA DA COSTA**, matrícula nº 165.045-9 e **JOSÉ ERIVALDO DA SILVA**, matrícula nº 136.791-9, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão Especial com o objetivo de receber 50 (cinqüenta) ônibus escolares, adquiridos da Empresa IVECO LAT IN AMERICA LTDA, pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, devendo esta proceder todos os atos necessários ao fiel cumprimento do contrato administrativo de nº. 114/2010.


FRANCISCO SALES GAUDÊNCIO
Secretário

Infraestrutura

PORTARIA Nº 070/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIANO DA SILVA LEAL**, matrícula 66.550-9, para fiscalizar a execução das obras de **RECUPERAÇÃO DOS AÇUDES MONTANHA I E MONTANHA II**, situada no município de **SANTARÉM**, Contrato SEIE 070/2010, que estão sendo executadas pela **INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 071/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

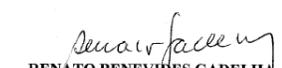
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR**, matrícula 92.039-8, para fiscalizar a execução das obras de **RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM SAPO**, situada no município de **JURÚ**, Contrato SEIE 063/2010, que estão sendo executadas pela **Construtora GUEDES TAVARES Ltda.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Receita

PORTARIA Nº 104/GSER

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 822 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 30,49 (trinta reais e quarenta e nove centavos), para **R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº 105/GSER

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

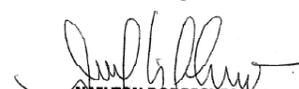
Considerando que a Escola de Administração Tributária iniciou, efetivamente, suas atividades, oferecendo Eventos de Capacitação, a partir de julho de 2009;

Considerando o disposto no § 4º do art. 3º do Decreto nº 30.149, de 13 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, para efeito de Promoção Funcional Horizontal, 24 (vinte e quatro) pontos aos Servidores Fiscais Tributários, referente ao ano de 2008, cabendo à Escola de Administração Tributária – ESAT as providências necessárias para a anotação na Matriz de Capacitação Individual de cada servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

Decisão nº --006/2010 - SER
 Recurso Hierárquico nº 006/2010
 Processo nº 0884432007-0
 Recorrente: Conselho de Recursos Fiscais
 Recorrido: Instância Especial
 Autuada: GARANTIA MINÉRIOS LTDA
 Preparadora: Coletora Estadual de Itabaiana
 Autuante: Evaristo de Almeida Holanda

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. INFRAÇÕES DIVERSAS. FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA – DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO EXIGIDO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS RATIFICADA PELA JUNTADA DE PROVAS MATERIAIS DA ACUSAÇÃO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS CONSTATADA ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO FINANCEIRO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Correta a denúncia de omissão de saídas pretéritas quando comprovada ausência de contabilização nos livros próprios de notas fiscais de aquisição, sucumbência parcial da exação em face do limite estabelecido ao poder subjetivo da Fazenda Pública pelo instituto da decadência. – Saídas de mercadorias sem documento fiscal comprovada pela juntada aos autos das notas de pedidos e dos recibos de materiais assinados pela destinatária das mercadorias. – Ausência de provas materiais capazes de ilidir a acusação de omissão de saídas de mercadorias tributáveis detectada através do Levantamento Financeiro.

Decisão nº --007/2010 - SER
 Recurso Hierárquico nº 007/2010
 Processo nº 1055952008-5
 Recorrente: Conselho de Recursos Fiscais
 Recorrido: Instância Especial
 Autuada: GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A
 Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux
 Autuantes: José Ferreira de Barros Júnior e Aurivan Grisi da Cunha Lima

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL APÓS INÍCIO DE AÇÃO FISCAL.

É obrigação do transportador de mercadorias apresentar documentação fiscal antes de iniciado o procedimento de fiscalização, sujeitando-se à multa por descumprimento de obrigação acessória.


NILTON RODRIGUES RAMALHO
 Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 0184472010-1 João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício nº 101-2010/GR-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO BRITO TROVÃO**, matrícula nº 144.690-8, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual, símbolo CAT-3, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual, símbolo CGF-3, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **JANILSON HENRIQUE PINHEIRO DE HOLANDA**, matrícula nº 145.417-0, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.417-0, compreendido entre 06.12.2010 a 04.01.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 0184932010-1 João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009, e as informações constantes no Processo nº 1235792010-6,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, na forma do inciso I, do art. 32 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007, a pedido, a servidora **EDNA MARIA DOS SANTOS SOARES**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.940-6, lotado nesta Secretaria, para desempenhar suas atribuições na Fiscalização de Estabelecimentos, da Gerência Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior para a Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos, revogando-se para este fim os efeitos da Portaria nº 037/GSER, de 02 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0186942010-1 João Pessoa, 14 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício nº 0182122010-2/4ºGR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VICTOR FELIPE DOS SANTOS**, matrícula nº 071.198-5, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, Coletor de Segunda Classe, da Coletoria Estadual de Piancó, símbolo CGF-4, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Primeira Classe, da Coletoria Estadual de Santa Luzia, símbolo CGF-3, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **JOÃO BOSCO LOPES COELHO**, matrícula nº 151.210-2, Auditor Fiscal Tributário Estadual, compreendido entre 27.12.2010 a 25.01.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0187112010-1

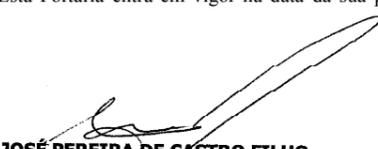
João Pessoa, 14 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009 c/c o, e as informações constantes no Processo nº 1257942010-0,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, na forma do inciso I, do art. 32 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007, a pedido, o servidor **ANTONIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI JUNIOR**, matrícula nº 098.850-2, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, lotado nesta Secretaria, da 2ª Gerência Regional, com sede em Guarabira, para a 1ª Gerência Regional, com sede em João Pessoa, devendo desempenhar suas atribuições na fiscalização de mercadorias em trânsito na Coletoria Estadual de Cabedelo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO
 Secretário Executivo da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
 C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00026/2010/SOU 29 de Novembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0173942010-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

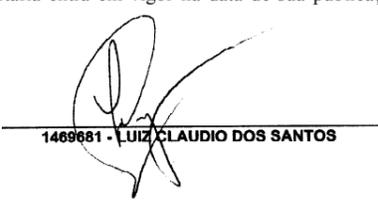
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00026/2010/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.029-5	JOAO COSTA	R CONEGO JOSE VIANA, Nº 60 - ESTACAO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
 C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00025/2010/SOU 24 de Novembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0170562010-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00025/2010/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.058-3	ANTHONY DIEGO MORAIS SOARES - ME	R NESTOR JOSE SARMENTO, Nº 36 -	SOUSA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
 C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00026/2010/BAY 6 de Dezembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1235532010-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou

comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/12/2010.


1468731 - JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00026/2010/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.097.473-9	DEMOSTENES EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA	R MANOEL CESAR DE ALENCAR, Nº 714 - AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00184/2010/RJP 3 de dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1022922010-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/10/2010.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00184/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.133.056-8	GILBERTO MIRANDA E SILVA	R MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, Nº 805 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00181/2010/RJP 3 de dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1003392010-9;

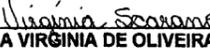
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2010.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00181/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.285-1	QUEJIMA ANDREA DA SILVA ME	R ANIZIO DE AZEVEDO LIMA, Nº 292 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00171/2010/RJP 3 de dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1009232010-4, 1009222010-0, 1009252010-3, 1009332010-8, 1009262010-8, 1012192010-0, 1009292010-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/09/2010.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00171/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.165.164-0	EMVPLAN CONSTRUCOES LTDA	R RAMUNDO ZOSIMO DE CARVALHO, Nº 43 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.145.631-6	MIRACI BARBOSA FERREIRA	R TARCINO MARQUES, Nº 174 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.804-4	CRISTIANE SILVA PEREIRA ME	R FLODOALDO PEIXOTO FILHO, Nº 884 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.532-5	GIRLANE VIEIRA GUEDES	R FLODOALDO PEIXOTO FILHO, Nº 884 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.679-8	ARTE E CONSTRUÇÃO COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R JOAO SUASSUNA, Nº 42 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.062.897-0	J JERONIMO & FILHOS EPP	PARQUE SOLON DE LUCENA, Nº 00119 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.468-0	PS COSMETICOS LTDA.	PARQUE SOLON DE LUCENA, Nº 119 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00170/2010/RJP 3 de dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1004232010-0;

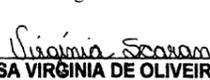
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/09/2010.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00170/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.152-0	CONCRETO ENGENHARIA LTDA	R CLEMENTE ROSAS, Nº 00044 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 606/2010-DPPB/GDPG João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3531/2010-DPPB**,

RESOLVE suspender as Férias Regulamentares concedidas pela Portaria nº 576/2010-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial 02/12/2010, do Defensor Público **OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO**, Símbolo DP-3, matrícula 105.835-5, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital, com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2010.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 608/2010-DPPB/GDPG João Pessoa, 15 de dezembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3572/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Damião Vieira Cosco**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 005.2008.000.021-8**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de São João do Rio do Peixe, onde será submetido a **juízo popular**, no dia 15/12/2010, às 08:30 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 610/2010-DPPB/GDPG João Pessoa, 15 de dezembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2378/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder ao servidor **JOSÉ AILTON GOMES DE SOUZA**, Defensor Público, símbolo DP-2, matrícula 73.349-1, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca da Guarabira, por 90 (noventa) dias consecutivos para gozo de **Licença Especial**, já deferida pela Secretaria de Administração, relativa ao período de 23.05.1993 a 23.05.1998, com efeito retroativo ao dia 20 de novembro de 2010.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 611/2010-DPPB/GDPG João Pessoa, 15 de dezembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3291/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder a servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA FERNANDES**, Técnico de Nível Médio, matrícula 98.530-9, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na ASSEJUR, por 30 (trinta) dias consecutivos para gozo de **Licença Especial**, já deferida pela Secretaria de Administração, relativa ao período de 29.04.1986 a 29.04.2001, com vigência a partir do dia 15 de janeiro de 2011.

Publique-se.

Cumpra-se.


Elson Pessoa de Carvalho
Defensor Público Geral do Estado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Cons. Presidente Antônio Nominando Diniz Filho	Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana	Subproc. Geral da 1ª Câmara Isabella Barbosa Marinho Falcão	Director Executivo Geral Severino Claudino Neto
Cons. Vice-Presidente Fernando Rodrigues Catão	Conselheiro Ovidor Flávio Sátiro Fernandes	Subproc. Geral da 2ª Câmara Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Audiores Antônio Cláudio Silva Santos
Cons. Corregedor Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima	Procuradores Ana Tereza Nóbrega	Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara Umberto Silveira Porto	Procurador Geral Marcílio Toscano Franca Filho	André Carlo Torres Pontes	Renato Sérgio Santiago Melo
		Elvira Sâmara Pereira de Oliveira	Oscar Mamede Santiago Melo
			Marcos Antonio da Costa

EXTRATO – CONTRATO – PROCESSO TC Nº 09191/10

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

Empresa Sonho Doce Festas LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de buffet.

Valor: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Prazo de vigência: Indeterminado.

Data da assinatura: 06/12/10.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO